

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PAULÍNIA REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Data e horário: Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às 09h00min.

Presença: Presentes estavam: **LIGIAN REGINA KALVON**, representante eleita dos servidores ativos e presidente do conselho, **MARCIA REGINA AMBROZINI LOPES DA SILVA**, representante eleita dos aposentados e pensionistas, **MARCIA CONDE DE SOUZA CAMPOS** e **EDIVALDO ALVES DE LIMA** representantes nomeados do Poder Executivo e **FABIO CECCONELO**, representante nomeado do Poder Legislativo.

Ordem do dia:

1. Finalização do Parecer do Conselho Fiscal sobre os documentos pertinentes ao mês de AGOSTO de 2018.

Item 1 da ordem do dia – O conselho se reuniu para finalizar o Parecer do Conselho Fiscal relativo ao mês de **agosto de 2018**, apontando para: **1) CRP válido até 11/04/2019** - obtido através de Decisão Judicial, onde sugerimos que todos os itens "irregulares" ou que constem como "Decisão Judicial" sejam imediatamente averiguados e regularizados; **2) Déficit Atuarial** - Na Reavaliação Atuarial 2017 se destacou a existência de Déficit Atuarial no valor de R\$ 992.764.254,40, calculados a partir de dados não fidedignos em decorrência da falta de recadastramento dos servidores. Este conselho questionou a Diretoria Executiva conforme protocolo nº 1765/2018 e o Poder Executivo conforme Protocolo nº17754/2018 (até o momento sem resposta), onde sugerimos que seja feito encaminhamento de proposta ao EXECUTIVO considerando o aumento da alíquota da parte patronal já para o Orçamento de 2019. Alertamos ainda para a necessidade de estudos de impacto orçamentário na concessão de quaisquer aumentos e benefícios, além da regularização imediata das Leis que influenciam diretamente as reservas do instituto; **3) Parcelamento** – Até 30/08/2018 os valores em atraso, não contemplados pelo atual parcelamento, somavam R\$ 72.117.772,93 (Setenta e dois milhões, cento e dezessete mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos), onde sugerimos que seja imediatamente sancionada Lei regularizando novo contrato de parcelamento computando todos os valores em atraso com os devidos juros e correções; **4) Concessão de Benefícios com elevado número de glosas** – observamos a continuidade na concessão de aposentadorias, com aval do servidor, incluindo verbas consideradas transitórias e ou indenizatórias, além da inclusão do pagamento de abono o que gera apontamentos pelo Tribunal de Contas, além de insegurança e incerteza no recebimento dos proventos por parte dos servidores, com impacto

Marcia

Fabio

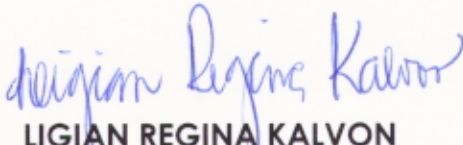
direto no COMPREV. Sugerimos que seja feita consulta imediata junto ao Tribunal de Contas e Ministério de Previdência quanto as providências a serem tomadas em relação a alteração da legislação vigente, se for o caso, no cálculo da concessão de benefícios e incidência de alíquotas além da devolução de valores pagos, caso ocorram; **5) Processos de Empenho/Contratos e Pregões** - Certame Assessoria e Consultoria - exaustivos apontamentos feitos por esse conselho na falha de envio de documentação com conseqüente confirmação de inadimplência no recolhimento previdenciário conforme pedido de parcelamento do DIPAR, Ferraro Assessoria & Comunicação - falta de relatório de atividades e aditamento por 12 meses contrariando a deliberação do conselho administrativo, APOIO Inform. e Com. Ltda ME - quinto aditamento com prazo de vigência alterado e acréscimo de computadores sem deliberação do conselho administrativo, PARAMITA Tec. Cons. Fin. Ltda - aditamento sem deliberação do conselho administrativo. Sugerimos a deliberação imediata junto ao conselho de administração, e em casos de rescisão, caso ocorram multas contratuais, que as mesmas sejam imputadas aos responsáveis com as devidas penalidades previstas em lei. Em relação aos gastos com Participação em Assembleias sugerimos que sejam analisados individualmente os fundos nos quais se fazem necessária a presença de um representante do instituto, considerando ainda os casos de possibilidade de voto eletrônico. Em casos de comprovada necessidade de presença física, que a compra das passagens seja feita com antecedência e para apenas um representante. **6) Aumento na Despesa Administrativa** - considerando o aumento mensal, anteriormente apontado por este conselho, o que incluiu levantamento junto a outros institutos de previdência na relação de munícipes x servidores ativos x aposentados/pensionistas x servidores da autarquia, sugerimos cautela nos gastos do instituto, o que inclui novas contratações e equipamentos de trabalho entre outras despesas. Este conselho ainda evidenciou a **Falta de Atualização do CADPREV** a partir de fevereiro de 2018 e nenhum andamento nas alterações de Lei Complementar nº 18/2001 relacionadas a: a) falta de Paridade (motivo de apontamento pelo TC), b) falta de regularização das verbas que devem constar no cálculo das aposentadorias (o que gera glosas), c) regularização das Pensões (alertado pela assessoria jurídica), d) regularização do cálculo a ser feito nos casos de aposentadoria onde o servidor teve cargas horárias distintas durante o período de contribuição (Protocolo nº 151/2018), e) criação do quadro de cargos e carreiras do Instituto (incluindo o controle de frequência e desconto de faltas de cargos comissionados). Apontamos ainda a necessidade de regularização das contribuições previdenciárias sobre os abonos instituídos pelas Leis que não tenham sido recolhidas ao PAULIPREVI. Evidenciamos que **os valores devem ser apurados e repassados**, com os acréscimos previstos no artigo 83 da Lei Complementar nº 18/2001, uma vez que esses débitos previdenciários ainda não foram atingidos pela prescrição quinquenal.

Manoel



Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata, que lida e aprovada foi assinada pelos conselheiros presentes.

Paulínia, 26 de outubro de 2018.



LIGIAN REGINA KALVON
Presidente



EDIVALDO ALVES DE LIMA
Conselheiro Fiscal

MARCIA CONDE DE SOUZA CAMPOS
Conselheira Fiscal



FABIO CECCONELO
Conselheiro Fiscal



MARCIA REGINA AMBROZINI LOPES DA SILVA
Conselheira Fiscal

Ao
PAULIPREVI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PAULÍNIA
C/C Conselho Administrativo

Paulínia, 26 de outubro de 2018.

Nós, membros eleitos e indicados do Conselho Fiscal, após análises das demonstrações financeiras do instituto referentes ao **mês de agosto de 2018**, dentre elas: balanços, fluxo de caixa, processos de empenho, COMPREV, contratos entre outros, constatamos:

1. REPASSES:

VALOR	Data Repasse	Aplicação
R\$ 9.810.837,46	07/08/2018	Caixa FI Brasil Ref DI LP CNPJ 03.737.206/0001-97
VALOR	Data Repasse	Aplicação
R\$ 175.422,48	06/08/2018	BB Prev. RF Alocação Ativa CNPJ 25.078.994/0001-90

2. PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS:

REPASSES			
Pagamento	PARCELA	VALOR	Aplicação
20/08/2018	37	R\$ 626.305,82	Caixa FI Brasil Ref DI LP CNPJ 03.737.206/0001-97

As parcelas referentes ao **PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS** foram pagas, porém com valores calculados sobre o contrato de parcelamento anterior e que **não contemplam os valores reais em atraso**, que totalizaram até **30/08/2018** o valor de **R\$ 72.117.772,93** referentes: Parte da Contribuição Patronal dos valores de auxílio doença no período de Novembro de 2014 a Dezembro de 2016 incluindo 13º salário, Contribuição Patronal dos meses de Janeiro a Dezembro de 2015 incluindo 13º salário e Contribuição Patronal do meses de Janeiro a Maio e de Agosto a Dezembro de 2016 incluindo 13º salário.

3. COMPREV

Conforme Ofício nº 949/2018 datado de 09/10/2018, todo 5º dia útil são repassados os valores da compensação previdenciária para Caixa Econômica Federal AG 0860/220-3 - fundo FI BR IRF-M1 (5464).

COMPREV					
MÊS	Nº Processos	Glosas	Valor Pago	Valor R (R\$) Até 30/11/2001	Valor EF (R\$) Após 30/11/2001
Agosto/2018	22	0	110.167,26	1.157.109,78	7.697.908,61

*Recebido
05/11/18
Valm...*

*M.
A...*

J.

*Maria
F...*

4. FOLHA DE APOSENTADOS e PENIONISTAS:

	QTD	Valor
APOSENTADOS	989	6.211.065,82
		Julho (964) 6.125.609,39
		↑1,40%
PENSIONISTAS	100	430.819,14
CONSELHEIROS	14	33.460,48
AFASTADOS	176	691.914,34
TERCEIRIZADOS	05	20.854,88
		6.981,55(Certame)
		12.341,44(Providence)
ATIVOS	26	107.241,57
		Julho (17) 70.309,61
		↑52%

QUADRO DE CARREIRA DO INSTITUTO	
3	Arquivistas Previdenciários
7	Agente Previdenciário
1	Controlador Interno
1	Técnico de TI
1	Recepcionista
1	Auxiliar de Serviços Gerais
2	Procuradores
CEDIDOS	
1	Operador de Microcomputador
2	Monitoras
1	Escriturário
2	Serventes
DIRETORIA	
1	Diretor Presidente
1	Diretor de Previdência e Atuária
1	Diretor Administrativo
1	Diretor Financeiro

5. CARTEIRA DE INVESTIMENTOS:

PERÍODO	Valor R\$	
JULHO	1.115.197.763,07	4.875.898,47
AGOSTO	1.120.073.661,54	

Marcia

Foto

FUNDO	JULHO	AGOSTO	VARIAÇÃO
Renda Fixa - Artigo 7º, Inciso IV a			
Caixa Brasil Ref. DI Longo Prazo	100.300.565,86	102.031.830,62	1.731.264,76
Institucional IMA-B 5 FIC	18.114.140,18	18.052.821,37	-61.318,81
Institucional ALOC Dinamic II	15.237.462,79	18.276.170,41	3.038.707,62
Itaú Inst. Ref. DI FI	7.028.366,02	7.057.350,82	28.984,80
TMJ IMA B FI RF	29.086.468,57	29.051.848,32	-34.620,25
RENDA FIXA - Artigo 7º, Inciso III a			
Tower Brigde RF FI IMAB-5 II	57.929.285,08	57.618.228,20	-311.056,88
Tower Bridge RF FI IMAB-5	18.100.933,31	18.050.680,95	-50.252,36
FIRF PYXIS Inst IMAB	35.781.588,86	35.424.460,00	-357.128,86
RENDA FIXA - Artigo 7º, Inciso I b			
Carteira Administrada BB	160.553.367,37	160.288.288,59	-265.078,78
Caixa FI Brasil IRF-M1 TP RF	9.407.591,02	9.445.828,80	38.237,78
Caixa FI Brasil IRF-M1 TP RF II	49.735.919,38	51.982.103,31	2.246.183,93
Caixa FI Brasil IMA-B 5 TP RF LP	150.116.397,05	3.075.863,33	-405.702,95
Caixa FI Brasil IMA-B 5 TP RF LPII		146.634.830,77	
Alocação AT RF Previd.	23.438.483,09	24.003.206,69	564.723,60
Safra IMA FIC RF	6.258.143,84	6.234.945,39	-23.198,45
RENDA FIXA - Art. 7º, Inciso I a			
Carteira Longo Prazo NTN-B	104.414.709,10	103.705.797,62	-708.911,48
CRÉDITO PRIVADO - Artigo 7º, Inciso VII b			
Piatã RF LP	17.718.512,92	17.692.251,90	-26.261,02
RENDA FIXA FIDC			
FIDC Incentivo II Mult. II	14.036.102,55	14.036.102,55	- RECUPERAÇÃO
GGR Prime I FIDC	15.794.037,30	15.180.873,83	-613.163,47
Illuminati FIDC	43.172.631,06	43.712.567,11	539.936,05
LEME Fidc Senior	407.760,19	6.041.092,89	5.633.332,70 REAVALIAÇÃO DE ATIVOS
BBIF Master FIDC LP	168.321,27	167.683,19	-361,92
FIDC Incentivo Multisetorial I	79.120,06	79.120,06	- RECUPERAÇÃO
MULTIMERCADO - Artigo 8º, Inciso III			
FI Multimercado SCULPTOR	47.601.630,73	47.601.630,73	- RECUPERAÇÃO
IMOBILIÁRIO - Artigo 8º, Inciso IV			
Hazz	11.963.508,01	11.961.722,56	-1.785,45
BR Hotels Fil	13.942.451,07	13.932.790,77	-9.660,30
Infra Real Estate Fil	1.499.911,33	1.500.830,80	-919,47

maria

Di
f.

Fab

FIP – Artigo 8º, Inciso IV			
Infra Saneamento	13.428.507,07	13.356.988,93	-71.518,14
W7 FIP/Infratec	2.157.914,81	2.153.931,08	-3.983,73
FIP/Ático Gestão Empresarial	988.246,14	988.246,14	-
Ático Florestal FIP	5.438.106,25	5.438.105,28	-0,97
Ático Geração Energia	15.580.059,73	15.575.709,69	-4.350,04
FIM FP1/FP2 Longo Prazo	25.068.883,56	25.066.330,09	-2.553,47
AÇÕES – Artigo 8º, II			
Vincci Gás Dividendos	27.244.747,62	26.848.808,06	-395.939,56
Geração FIA	28.615.915,84	27.045.876,69	-1.570.039,15
BBM Valuation II FIC Fia	26.557.273,28	25.784.490,29	-772.782,99
Vanguarda Dividendos FIA	15.200.711,80	14.974.253,71	-226.458,09

Em suma, os investimentos em **Títulos Públicos e DI's** seguiram o mercado.

O **Fundo de Investimento de Renda Fixa Pyxis Institucional Ima-B** encontra-se em recuperação. Houve a contratação da empresa COLLIERS INTERNATIONAL DO BRASIL para prestação de serviços abrangendo a elaboração de laudos de avaliação das garantias imobiliárias prestadas relativamente aos ativos que integram a carteira do Fundo, considerando a concorrência realizada pela Gestora que, para a prestação dos serviços em questão, realizou a cotação das empresas COLLIERS INTERNATIONAL DO BRASIL, CBRE e CUSHMAN WAKEFIELD.

Houve reunião de acompanhamento devido as mudanças do quadro societário após a venda da **Bridge Trust** para o grupo **Um Investimentos**, onde foi apresentado um resumo da situação do fundo sendo que em outubro será apresentado o status de cada ativo. O fundo se encontra fechado para aportes e resgates. Fomos comunicados pela Bridge Administradora de Recursos que o fundo Tower Bridge II Renda Rixa fundo de investimento ima-b 5, que em função da deterioração da capacidade de pagamento e da declaração do vencimento antecipado do emissor XNICE Participações S/A, devedora do ativo que consta na carteira do fundo foi lançada provisão de perda (PDD) sobre o ativo de 100%, sobre o preço do referido ativo. O impacto negativo no fundo de foi de 12%. Já estão sendo tomadas medidas necessárias pela novo gestora para solucionar a questão.

A TMJ Capital foi vendida para o grupo Um Investimentos.

Fomos comunicados pela **FMD Gestão de Recursos** a renúncia imediata e irrevogável das atividades de gestão do fundo. Em setembro foi deliberado em assembleia de cotistas a escolha da Queluz Asset Management.

Todos os documentos comprobatórios, incluindo as atas do Comitê de Investimentos encontram-se a disposição no instituto e no site para conferência.

Moisés

[Handwritten signature]

Fab

6. PROCESSOS DE EMPENHO/CONTRATOS E PREGÕES

VALOR TOTAL DESPESAS	7.697.569,15	7.755.780,11
		10,75%
Empenho 82/2018	Prado e Barsi Ltda ME Compra de livros	2.200,00
Empenho 14/2018	Inadimplência no recolhimento previdenciário conforme pedido de parcelamento do DIPAR	Certame Assessoria e Consultoria
Empenho 24/2018	Falta relatório de atividades, aditamento em desacordo com o deliberado pelo Conselho Administrativo	Assessoria de imprensa
Empenho 121/2018	Aquisição de SWITCH	2.100,82
Empenho 114/2018	Passagens aéreas Assembleias	5.873,38

ADITAMENTOS Nº	EMPRESA	VALOR
008/2017	Alexandra Carolina Ferraro MEI	71.569,68 (5.964,14) 5800,00
002/2015	APOIO Inform. e Com. Ltda ME	50.875,20 (7.066,00) 4.075,53+624,76
16/2017	PARAMITA Tec. Cons. Fin. Ltda	8.208,24 (684,02) 629,31

PREGÃO	EMPRESA	VALOR
04/2018	FAC Locação Des. Sist.	254.000,00 (12 MESES)

PARECER TÉCNICO

1. **CRP válido até 11/04/2019** - obtido através de Decisão Judicial, documento de suma importância que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998,

SUGERIMOS que todos os Itens Irregulares/Decisão Judicial sejam imediatamente averiguados e regularizados.

2. **Déficit Atuarial** - Na **Reavaliação Atuarial 2017** se destacou a **existência de Déficit Atuarial** no valor de **R\$ 992.764.254,40**. Lembramos que esse valor foi constatado a partir de dados **não fidedignos** em decorrência da falta de cadastramento dos servidores. Este conselho questionou a Diretoria Executiva conforme protocolo nº 1765/2018 e o Poder Executivo conforme Protocolo nº 17754/2018 (**sem resposta**).

Marcio

Fab

SUGERIMOS:

- a) Encaminhamento de proposta ao EXECUTIVO considerando o aumento da alíquota da parte patronal no Orçamento de 2019,
- b) Alerta da necessidade de estudos de impacto orçamentário na concessão de quaisquer aumentos e benefícios,
- c) Regularização imediata das Leis que influenciam diretamente as reservas do instituto

3. **Parcelamento** – Até 30/08/2018 o valor soma R\$ 72.117.772,93 (Setenta e dois milhões, cento e dezessete mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos)

SUGERIMOS que seja imediatamente sancionada Lei regularizando novo contrato de parcelamento contemplando todos os valores em atraso com os devidos juros e correções.

4. **Concessão de Benefícios com elevado número de glosas** – Concessão de aposentadorias, com aval do servidor, incluindo verbas consideradas transitórias e ou indenizatórias, além da inclusão do pagamento de abono. O apontamento pelo Tribunal de Contas gera insegurança e incerteza no recebimento dos proventos por parte dos servidores, com impacto direto no COMPREV,

SUGERIMOS que seja feita consulta imediata junto ao Tribunal de Contas e Ministério de Previdência quanto as providências a serem tomadas em relação a alteração da legislação vigente, no cálculo da concessão de benefícios e incidência de alíquotas e devolução de valores pagos, caso ocorram.

5. **Processos de Empenho/Contratos e Pregões** –

Certame Assessoria e Consultoria – considerando exaustivos apontamentos feitos por esse conselho na falha de envio de documentação com conseqüente confirmação de inadimplência no recolhimento previdenciário conforme pedido de parcelamento do DIPAR,

Ferraro Assessoria & Comunicação – considerando a falta de relatório de atividades e aditamento por 12 meses contrariando a deliberação do conselho administrativo,

APOIO Inform. e Com. Ltda ME – considerando o quinto aditamento com prazo de vigência alterado e acréscimo de computadores sem deliberação do conselho administrativo,

PARAMITA Tec. Cons. Fin. Ltda – considerando o aditamento sem deliberação do conselho administrativo,

Meris

A. C.
[assinatura]

Fato

SUGERIMOS a deliberação imediata junto ao conselho de administração, e em casos de rescisão, caso ocorram multas contratuais, que as mesmas sejam imputadas aos responsáveis com as devidas penalidades previstas em lei.

Participação em Assembleias – considerando os valores gastos com passagens aéreas,

SUGERIMOS que sejam analisados individualmente os fundos nos quais se fazem necessárias a presença de um representante do instituto, considerando ainda os casos de possibilidade de voto eletrônico. Em casos de comprovada necessidade de presença física, que a compra das passagens seja feita com antecedência e para apenas um representante.

6. **Aumento na Despesa Administrativa** – Considerando o aumento mensal, anteriormente apontado por este conselho, o que incluiu levantamento junto a outros institutos de previdência na relação de servidores ativos x aposentados/pensionistas x servidores da autarquia,

SUGERIMOS cautela nos gastos do instituto o que inclui novas contratações, equipamentos de trabalho entre outras despesas.

7. **Falta de Atualização do CADPREV** a partir de fevereiro de 2018;

8. **Legislação pendente**

Lei Complementar nº 18/2001 –

- a) Falta de Paridade (motivo de apontamento pelo TC)
- b) Falta de regularização das verbas que devem constar no cálculo das aposentadorias (o que gera glosas)
- c) Regularização das Pensões (alertado pela assessoria jurídica)
- d) Regularização do cálculo a ser feito nos casos de aposentadoria onde o servidor teve cargas horárias distintas durante o período de contribuição (Protocolo nº 151/2018)
- e) Criação do quadro de cargos e carreiras do Instituto (incluindo o controle de frequência e desconto de faltas de cargos comissionados)

Lei Ordinária 3345 e 3346/2013 (Abono) -

Conforme apontamento pelo TC deve ocorrer a regularização das contribuições previdenciárias sobre os abonos instituídos pelas Leis que não tenham sido recolhidas ao PAULIPREVI. Evidenciamos que **os valores devem ser apurados e repassados**, com os acréscimos previstos no artigo 83 da Lei Complementar nº 18/2001, uma vez que esses débitos previdenciários ainda não foram atingidos pela prescrição quinquenal.

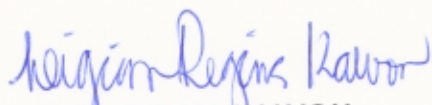
Marina


A.
J.

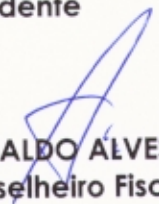
Fab

SUGERIMOS alterar e sancionar em caráter de urgência as leis, de modo que se promova lisura e seguridade a todos que dependem do instituto.

Paulínia, 26 de outubro de 2018.


LIGIAN REGINA KALVON
Presidente


MARCIA R. AMBROZINI LOPES DA SILVA
Conselheira Fiscal


EDIVALDO ALVES DE LIMA
Conselheiro Fiscal

MARCIA CONDE DE SOUZA CAMPOS
Conselheira Fiscal


FABIO CECONELO
Conselheiro Fiscal

EXTRATO EXTERNO DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS**Município de Paulínia - SP****CRP VIGENTE:** Nº 986831-169609, emitido em 13/10/2018, **estará vigente** até 11/04/2019.**Regime Vigente : Próprio**

Critério	Situação	Informações	Fundamentação Legal
Acesso dos segurados às informações do regime	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, art. 1º, VI; Port.nº 204/2008, art. 5º, VIII; Port.nº 402/2008, art.12.
Adoção do plano de contas e dos procedimentos contábeis aplicados ao setor público	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, art. 1º, caput; Port. nº 204/08, art.5º, XIII; Port. nº 509/13; Port. 402/08, art.16
Aplicações financeiras de acordo com Resolução do CMN - previsão legal	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, arts. 1º, § único e 6º, IV e V; Port.nº204/08,art.5º, XV;Port. nº402/08, art.20.
Aplicações Financeiras Resol. CMN - Adequação DAIR e Política Investimentos - Decisão Administrativa	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, arts. 1º, § único e 6º, IV, V e VI ; Port.nº 519/2011, art.1º; Port. nº402/08, art. 20 e Port.nº 204/08, art. 5º, XV
Atendimento ao Auditor Fiscal em auditoria direta no prazo	Decisão Judicial	- Exigido desde 11/07/2008	Lei 9.717/98,art.9º,§único; Port.204/08,art. 5º,XII, e 10; Port.402/08,art. 29,§2º
Atendimento ao MPS em auditoria indireta no prazo	Decisão Judicial	- Exigido desde 26/03/2004	Lei 9.717/98, art. 9º § único; Port. 204/08, art. 5º, XII, e 10; Port. 402, art. 29, § 6º.
Caráter contributivo (Ente e Ativos - Alíquotas)	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98,art. 1º, II; Port.nº 204/2008, art.5º, I, "a"; Port.nº 402/2008, art.3º, I e III.
Caráter contributivo (Ente e Ativos - Repasse) - Clique aqui para mais informações.	Regular	- 60 declaração(ões) enviada(s) - Exigido de 01/01/2004 até 01/02/2014 - Periodicidade: bimestral	Lei nº 9.717/98,art.1º, II; Port.nº204/2008, art.5º, I, "b", e XVI,"e"; Port.nº402/08,art.6º
Caráter contributivo (Inativos e Pensionistas- Alíquotas)	Regular	- Exigido desde 01/10/2005	Lei nº 9.717/98,art. 1º, II; Port.nº 204/2008,art.5º, I, "a"; Port.nº 402/08, art.3º, II e §2º
Caráter contributivo (Inativos e Pensionistas-Repasse) - Clique aqui para mais informações.	Regular	- 60 declaração(ões) enviada(s) - Exigido de 01/01/2004 até 01/02/2014 - Periodicidade: bimestral	Lei nº 9.717/98, art.1º, II; Port.nº 204/2008, art.5º, I, "c" e XVI, "e"; Port.nº 402/08,art.6º
Caráter contributivo (pagamento de contribuições parceladas) - Clique aqui para mais informações.	Regular	- 22 declaração(ões) enviada(s) - Exigido de 01/05/2010 até 01/02/2014 - Periodicidade: bimestral	Lei nº 9.717/98,art.1º, II; Port nº 204/2008,art.5º, I, "d",e art.10,§6º; Port.nº402/08,art.5º
Caráter contributivo (Repasse) - Decisão Administrativa	Decisão Judicial	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, art. 1º, II;Port. nº 204/2008,art. 5º, I; Port.nº402/08, arts. 6º e 29, §§3ºe 5º
Cobertura exclusiva a servidores efetivos	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, art. 1º, V; Port. nº 204/2008, art. 5º, III; Port. nº 402/08, art. 2º, §1º
Concessão de benefícios não distintos do RGPS - previsão legal	Regular	- Exigido desde 01/10/2005	Lei 9.717/98, art. 5º; Port.nº 204/2008, art.5º, XI, b; Port.nº 402/08, art. 23
Contas bancárias distintas para os recursos previdenciários	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº9.717/98, arts.1º,§único e 6º, II; Port.nº 204/2008, art.5º,X; Port.nº 402/08,art. 19
Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN - Consistência	Regular	- Exigido desde 01/05/2017	Lei nº9.717/98, art.1º, § único e 6º, IV e VI; Port.nº 519/2011, art.1º; Port.nº 204/2008,art. 5º,XV
Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN - Encaminhamento à SPPS	Decisão Judicial	- Exigido desde 01/01/2018	Lei nº9.717/98, art.1º, § único e 6º, IV e VI; Port.nº 519/2011, art.1º; Port.nº 204/2008,art. 5º,XV
Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR - Consistência	Irregular	- Exigido desde 01/05/2017	Lei nº9.717/98,art. 9º,PU;Port.nº204/08,art. 5º,XVI,"d", art.10, §§2ºe8º;Port. 402/08, art.22
Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos -	Decisão Judicial	- Exigido desde 01/07/2017	Lei nº9.717/98,art. 9º,PU;Port.nº204/08,art. 5º,XVI,"d", art.10, §§2ºe8º;Port. 402/08, art.22

http://www1.previdencia.gov.br/ps/app/crp/ExtratoRegularidadeRegimes.asp?CD_CNPU=45751435000106&time=18:42:40&Rel=N-L-R-D-S-E-P

1/3

Mauricio



DAIR - Encaminhamento a partir de 2017			
Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Consistência e Caráter Contributivo	Decisão Judicial	- Exigido desde 01/01/2014 - Periodicidade: bimestral	Lei 9717/98, art. 1º, II; Port. 204/08, art. 5º, I e XVI, "h", § 6º, II, arts. 7º, 8º, 10, § 8º; Port. 402/08, art. 6º
Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Encaminhamento à SPPS	Decisão Judicial	- Exigido desde 01/01/2014 - Periodicidade: bimestral	Lei 9717/98, art. 9º, par. ún.; Port. 204/08, art. 5º, XVI, "h", § 6º, II, arts. 7º, 8º, 10, § 8º; Port. 402/08, art. 6º
Demonstrativo Previdenciário - Consistência das Informações	Regular	- Exigido de 10/05/2007 até 01/02/2014	Lei nº 9.717/98, art. 9º, PU; Port. nº 204/08, art. 5º, XVI, "c", § 6º, II, art. 10, § 8º; Port. nº 402/08, art. 6º
Demonstrativo Previdenciário - Encaminhamento à SPS - Clique aqui para mais informações.	Regular	- 72 declaração(ões) enviada(s) - Exigido de 01/01/2002 até 01/02/2014 - Periodicidade: bimestral	Lei nº 9.717/98, art. 9º, PU; Port. nº 204/08, art. 5º, XVI, "c", § 6º, II, art. 10, § 8º; Port. nº 402/08, art. 6º
Encaminhamento da legislação à SPS	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, art. 9º, PU; Port. nº 204/08, art. 5º, XVI, "a", § 5º, 1º a 5º; Port. nº 402/08, art. 2º, § 5º
Envio das informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais	Decisão Judicial	- Exigido desde 01/05/2008	Lei nº 9.717/98, art. 1º, caput; Port. nº 204/08, art. 5º, XVI, "f"; Port. nº 509/13
Equilíbrio Financeiro e Atuarial - Encaminhamento NTA, DRAA e resultados das análises	Decisão Judicial	- Exigido desde 01/10/2005	Lei 9.717/98, arts. 1º, caput e 9º; Port. 204/08, art. 5º, II, XVI, b e i; Port. 402/08, arts. 8º e 9º
Escrituração Contábil - Consistência das Informações - Decisão Administrativa	Regular	- Exigido desde 01/01/2007	Lei nº 9.717/98, art. 1º; Lei nº 11.457/07, art. 11, § 4º; Port. 204/08, art. 5º, XIII; Port. nº 402/08, art. 16
Existência de colegiado ou instância de decisão em que seja garantida a participação dos segurados	Regular	- Exigido desde 01/01/2008	Lei nº 9.717/98, art. 1º, VI; Port. nº 204/2008, art. 5º, V; Port. nº 402/08, art. 10, § 3º
Inclusão de parcelas remuneratórias temporárias nos benefícios	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, art. 1º, X e XI; Port. nº 204/08, art. 5º, IX; Port. nº 402/08, art. 23, §§ 2º, 3º e 4º
Observância dos limites de contribuição do ente	Regular	- Exigido desde 01/10/2005	Lei nº 9.717/98, art. 2º; Port. nº 204/2008, art. 5º, XIV, "c"; Port. nº 402/08, art. 3º, III
Observância dos limites de contribuição dos segurados e pensionistas	Regular	- Exigido desde 01/10/2005	Lei nº 9.717/98, art. 3º; Port. nº 204/2008, art. 5º, XIV, "a" e "b"; Port. nº 402/08, art. 3º, I e II
Regras de concessão, cálculo e reajustamento de benefícios	Regular	- Exigido desde 01/10/2005	Lei 9717/98, art. 5º; Lei 10887/04, arts. 1º, 2º e 15; Port. 204/08, art. 5º, XI, a, c; Port. 402/08, art. 25 e Anx
Unidade gestora e regime próprio únicos	Regular	- Exigido desde 01/01/2008	Lei nº 10.887/04, art. 9º; Port. nº 204/2008, art. 5º, IV; Port. nº 402/08, art. 10
Utilização dos recursos previdenciários - Decisão Administrativa	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, art. 1º, III; Port. nº 204/08, art. 5º, VI; Port. nº 402/08, arts. 13, 14, 15 e 29, § 5º
Utilização dos recursos previdenciários - Previsão legal	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, art. 1º, III; Port. nº 204/08, art. 5º, VI; Port. nº 402/08, arts. 13, 14 e 15

ATENÇÃO!

1. O ente deve encaminhar, **logo após a publicação**, toda a legislação sobre o regime previdenciário dos servidores (inclusive as leis anteriores alteradas ou revogadas e não enviadas na época própria), **impressa (em meio papel) e autenticada** em todas as suas folhas, em cartório ou por servidor público, caso em que deverá constar seu nome, cargo e matrícula. Com a legislação, **enviar SEMPRE comprovante ou declaração na qual conste a data em que o ato foi publicado (DIA/MÊS/ANO)**. O endereço para remessa da legislação é:

Ministério da Previdência Social - SPPS - DRPSP - CGNAL - Esplanada dos Ministérios - Bloco F - Anexo A - Sala 475 - CEP 70059-900.



Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Município de Paulínia

LISTA DE PRESENÇA DO CONSELHO FISCAL
26 de Outubro de 2018 - 9:00 horas - Sede PAULIPREV

Reunião Ordinária

SEQ	NOME	ASSINATURA
1	FABIO CECCONELO	Fabio Ceccone
2	LIGIAN REGINA KALVON	Ligian Regina Kalvon
3	MÁRCIA CONDE DE SOUZA CAMPOS	Marcia Conde de Souza Campos
4	MÁRCIA REGINA AMBROZINI LOPES DA SILVA	Marcia Regina
5	EDIVALDO ALVES DE LIMA	E



CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

CONSELHO FISCAL – 26/10/2018 – 09H00


A PRESIDENTE do Conselho Fiscal convoca todos os conselheiros eleitos e nomeados, para participação em Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal, a ser realizada no dia 26/10/2018, as 09h00min, na sede do Instituto conforme pauta abaixo:

1. Finalização do Parecer do Conselho Fiscal referente ao mês de agosto de 2018
2. Demais deliberações

Atenciosamente,

Camila
RECEBEMOS
24/10/2018
PAULIPREV

Paulínia, 23 de outubro de 2018



LIGIAN REGINA KALVON
Presidente do Conselho Fiscal